LEI MUNICIPAL Nº 1366 DE 18 DE AGOSTO DE 1997

Altera o artigo 35 do Código Tributário Municipal.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - A tabela I, item IV, da Lei Municipal n° 415/90, Código Tributário Municipal, passa ter a seguinte redação:

" IV - Receita Bruta "

Alíquota percentual sobre a base de cálculo.

Todos os demais itens da lista de serviços que enquadram na base de cálculo sobre a receita bruta.....1,00%

ARTIGO 2° - Esta Lei entra em vigor na data de 15.06.97, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: